



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003

Procuradoria-Geral do Município

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - EDIÇÃO Nº 7453

PÁGINA 1 / 29

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4
ATOS DO PREFEITO	4
DECRETO Nº 23.027, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.	4
DECRETO Nº 23.028, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.	4
DECRETO Nº 23.029, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.	5
DECRETO Nº 23.030, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.	6
DECRETO Nº 23.031, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.	7
DECRETO Nº 23.032, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.	8
DECRETO S/Nº - EXONERA MARCO TULIO DE CASTRO CALIMAN E OUTRA	9
DECRETO S/Nº - EXONERA PAULO CESAR MARTINS E OUTRO	9
DECRETO S/Nº - EXONERA SILVANO COSTA DE JESUS	9
DECRETO S/Nº - NOMEIA BRENO RIBEIRO SANTOS E OUTROS	9
DECRETO S/Nº - NOMEIA LUCIA HELENA MEDEIROS	10
DECRETO S/Nº - NOMEIA PAULO CESAR COSTA MARTINS E OUTRO	10
DECRETO S/Nº - NOMEIA SILVANO COSTA DE JESUS	10
DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO APOSENTA ABELARDO MOREIRA DOS SANTOS PENNA	10
DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA ISADORA MELGAÇO OLIVEIRA SANTOS	11
DECRETO S/Nº - TRANSPOSIÇÃO MAYRA CARLA TEODORO SILVA	11
DECRETO S/Nº - VACÂNCIA ALINE SEGATE E OUTROS	11
DECRETO S/Nº - VACÂNCIA JANAYNA DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS	11
DECRETO S/Nº - VACÂNCIA JOSE ALLISON IZIDRO DA SILVA	12
ADMINISTRAÇÃO	12
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 392/2026	12
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 425/2026	12
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 278/2026	12
AGRONEGÓCIO	13
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026/SMAGRO	

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-06T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003

Procuradoria-Geral do Município

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - EDIÇÃO Nº 7453

PÁGINA 2 / 29

.....	13
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 796/2025	14
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SMAGRO Nº 018/2026.	15
CULTURA E TURISMO	15
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 276/2026	15
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 278/2026	16
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 279/2026	16
EDUCAÇÃO	16
EXTRATO DO TERMO DE ADESAO SME Nº 001/2026	16
FINANÇAS	17
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 138/2026	17
ATO ADMINISTRATIVO SMF Nº 00100/2026	17
ATO ADMINISTRATIVO SMF Nº 00101/2026	17
PLANEJAMENTO URBANO	17
PORTARIA SEPLAN Nº 12/2026	17
SERVIÇOS URBANOS	18
EDITAL Nº 80 / 2026 - AUTUAÇÕES	18
EDITAL Nº 81 / 2026 NOTIFICAÇÕES	18
EDITAL Nº 82 / 2026 - AUTUAÇÕES	19
EDITAL Nº 83 / 2026 NOTIFICAÇÕES	19
EDITAL Nº 84 / 2026 - AUTUAÇÕES	20
EDITAL Nº 85 / 2026 NOTIFICAÇÕES	21
EDITAL Nº 86 / 2026 - AUTUAÇÕES	21
DECISÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 001/2026	22
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	25
DMAE	25
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026	25
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026	25
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026	25

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-06T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003

Procuradoria-Geral do Município

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - EDIÇÃO Nº 7453

PÁGINA 3 / 29

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026	26
FUTEL	26
PORTARIA FUTEL Nº 240/2026	26
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 26/2025	26
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 31/2025	27
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 01/2026 DE ÁREA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA.	27
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 44/2026	27
IPREMU	27
EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 06/2023	27





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7453

PÁGINA 4 / 29

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.027, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10, parágrafo 3º da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 9001 Serviço da Dívida e Encargos Especiais
Proj. Atividade: 0006 Serviço da Dívida Interna - Geral
Natureza Despesa: 469071 Principal da Dívida Contratual Resgatado 3.730.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1501000 Outros Recursos não Vinculados Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 9001 Serviço da Dívida e Encargos Especiais
Proj. Atividade: 0006 Serviço da Dívida Interna - Geral
Natureza Despesa: 329021 Juros sobre a Dívida por Contrato 4.770.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1501000 Outros Recursos não Vinculados Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 9001 Serviço da Dívida e Encargos Especiais
Proj. Atividade: 0006 Serviço da Dívida Interna - Geral
Natureza Despesa: 329022 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato 500.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1501000 Outros Recursos não Vinculados Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 9.000.000,00

Art. 2º Constitui recurso para fazer face às disposições do artigo anterior o excesso de arrecadação apurado na fonte 1.501.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: ad8bdd34-20f8-476b-be27-b814f5bf649c

DECRETO Nº 23.028, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões, quatrocentos mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Subunidade: 02.024.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 1737 Gestão de Ativos e Infraestrutura
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 2.500,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Subunidade: 02.024.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 4031 Gestão de Operações Administrativas
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 150.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-06T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7453

PÁGINA 5 / 29

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Subunidade: 02.024.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 4031 Gestão de Operações Administrativas
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.918,80
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Subunidade: 02.024.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0020 Gestão Urbana Integrada e Consciente
Proj. Atividade: 4065 Gestão de Serviços de Limpeza Urbana
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Subunidade: 02.024.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0020 Gestão Urbana Integrada e Consciente
Proj. Atividade: 4070 Saneamento, Conservação e Revitalização de Áreas Urbanas
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.231.581,20
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 8.400.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 99 Reserva de Contingência
Subfunção: 999 Reserva de Contingência
Programa: 9999 Reserva de Contingência
Proj. Atividade: 9001 Reserva de Contingência Para Suplementações
Natureza Despesa: 999999 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 8.400.000,00

Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 8.400.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: b7743901-8743-41b1-b345-1f418cd3199e

DECRETO Nº 23.029, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 06 FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB
Unidade: 06.020 FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB
Subunidade: 06.020.001 FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 2405 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 84.500,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 84.500,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 06 FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB
Unidade: 06.020 FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB
Subunidade: 06.020.001 FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB
Função: 04 Administração





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7453

PÁGINA 6 / 29

Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 2406 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 15.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 06 FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB
Unidade: 06.020 FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB
Subunidade: 06.020.001 FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 2406 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 30.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 06 FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB
Unidade: 06.020 FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB
Subunidade: 06.020.001 FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0016 Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio
Proj. Atividade: 2969 Fomento à Agricultura Familiar e Agroindústria
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 30.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 06 FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB
Unidade: 06.020 FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB
Subunidade: 06.020.001 FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0016 Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio
Proj. Atividade: 2979 Fomento à Pesquisa, Inovação, Extensão e Sustentabilidade no Agronegócio
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 9.500,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 84.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA

Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Francielle Dias da Silva
Código identificador: 204013ee-43e2-4e36-83cf-b6b4f0cdf03c

DECRETO Nº 23.030, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 4.086.853,03 (quatro milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e três centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 2412 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 100.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Subunidade: 02.024.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0020 Gestão Urbana Integrada e Consciente
Proj. Atividade: 4068 Gestão e Manutenção de Cemitérios e Serviços Póstumos
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 825.271,83
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Subunidade: 02.024.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0020 Gestão Urbana Integrada e Consciente
Proj. Atividade: 4068 Gestão e Manutenção de Cemitérios e Serviços Póstumos





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7453

PÁGINA 7 / 29

Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 161.581,20
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.028 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Subunidade: 02.028.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Função: 04 Administração
Subfunção: 131 Comunicação Social
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 4055 Serviços de Publicidade e Propaganda
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 4.086.853,03

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 04 Administração
Subfunção: 123 Administração Financeira
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 2645 Políticas de Incentivo a Arrecadação Fiscal e Tributária
Natureza Despesa: 339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas 100.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Subunidade: 02.024.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0020 Gestão Urbana Integrada e Consciente
Proj. Atividade: 4069 Gestão de Resíduos Sólidos e Massa Verde
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 825.271,83
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Subunidade: 02.024.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 1737 Gestão de Ativos e Infraestrutura
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 161.581,20
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subunidade: 02.002.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 2323 Apoio Institucional
Natureza Despesa: 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.000.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 4.086.853,03

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: d5fc36ea-bd08-4897-b80d-7352e412e18d

DECRETO Nº 23.031, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 20.280, DE 1º DE ABRIL DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE".

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 45 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos artigos 8º, 9º e 24 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e III do Decreto nº 20.280, de 1º de abril de 2023, e suas alterações, que passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7453

PÁGINA 8 / 29

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Coordenador	DAM-13	1
Supervisor	DAM-10	2

(NR)''

Publicado por: Thiago Sales de Paula
Código identificador: b94953a9-3d4f-4136-98a4-c82676045efa

DECRETO Nº 23.032, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

APROVA O CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Federais nºs 662, de 6 de abril de 1949, e suas alterações; 6.802, de 30 de junho de 1980, 7.466, de 23 de abril de 1986; 9.093, de 12 de setembro de 1995, e suas alterações, e 14.759 de 21 de dezembro de 2023, da Lei Municipal nº 6.892, de 30 de dezembro de 1996 e com fulcro no artigo 240 da Lei Complementar Municipal nº 40 de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Oficial de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2027, constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
Altera o anexo I do Decreto nº 20.280, de 1º de abril de 2023.

“Anexo I
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
Órgão: Secretaria Municipal de Juventude

Cargo/Função — Nível	Qtde	Pontos DAM	Pontos FCM
DSM	1	—	—
DAM-3	2	3,4	—
DAM-4	1	1,9	—
DAM-5	7	15,4	—
DAM-6	2	5,0	—
DAM-10	6	19,8	—
DAM-12	1	3,7	—
DAM-13	3	14,1	—
DAM-15	2	13,2	—
TOTAL	25	76,5	-

(NR)''

ANEXO II
Altera o anexo III do Decreto nº 20.280, de 1º de abril de 2023.

“Anexo III
ORGANOGRAMA CARGOS POR HIERARQUIA FUNCIONAL
Órgão: Secretaria Municipal de Juventude

Cargo / Função	Nível	Qt
GABINETE DO SECRETÁRIO DE JUVENTUDE		
Secretário Municipal da Juventude	DSM	1
Assessor Habilitação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	DAM-15	1
Assistente	DAM-6	2
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Diretor	DAM-10	1
Assistente	DAM-4	1
DIRETORIA DA JUVENTUDE		
Diretor	DAM-15	1
Assistente	DAM-5	5
Assessor	DAM-13	1
NÚCLEO DE EVENTOS DA JUVENTUDE		
Coordenador	DAM-10	1
Assistente	DAM-3	1
NÚCLEO DA ESTAÇÃO DA JUVENTUDE		
Coordenador	DAM-13	1
NÚCLEO DO BANCO DE ESTÁGIOS E TRABALHO PARA JUVENTUDE		
Coordenador	DAM-12	1
Supervisor	DAM-10	2
Assistente	DAM-5	2
Assistente	DAM-3	1
NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E MOBILIZAÇÃO		

Anexo
Calendário de Feriados e Pontos Facultativos – 2027

Mês	Dia	Motivo	Natureza
Janeiro	1º - sexta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
Fevereiro	8 - segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	9 - terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	10- quarta-feira	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo até as 12h
Março	25 - quinta-feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
	26 - sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
Abril	21 - quarta-feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
	1º - sábado	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
Maio	27 - quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
	16 - sexta-feira	Nossa Senhora do Carmo	Ponto Facultativo
Julho	15 - domingo	Nossa Senhora da Abadia	Feriado Municipal
	31 - terça-feira	São Raimundo (Aniversário de Uberlândia)	Feriado Municipal
Setembro	7 - terça-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	12 - terça-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	29 - sexta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
	2 - terça-feira	Finados	Feriado Nacional
Novembro	15 - segunda-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20 - sábado	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
Dezembro	25 - sábado	Natal	Feriado Nacional

Publicado por: Paulo Henrique Soares Silva Domingues
Código identificador: bb43e6a6-2aa1-431e-96a6-ef21558f5f55





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7453

PÁGINA 9 / 29

Publicado por: Daniela Preve Lopes Miranda
Código identificador: 9acd3eb9-0c1d-4bae-8b9a-55b6bbae421a

DECRETO S/Nº - EXONERA MARCO TULIO DE CASTRO CALIMAN E OUTRA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados a pedido, os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I - MARCO TULIO DE CASTRO DE CASTRO CALIMAN, matrícula nº 37.878-0, do cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-17, Diretoria Administrativa e Financeira;

II - MIRLEI SILVA MELO VASQUES DE CASTRO, matrícula nº 29.660-0, do cargo de provimento em comissão de Subsecretário DAM-18, Gabinete do Secretário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Daniela Preve Lopes Miranda
Código identificador: 61510562-db5c-4645-b32b-93dad47022bc

DECRETO S/Nº - EXONERA PAULO CESAR MARTINS E OUTRO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão abaixo mencionados, sendo:

I - PAULO CESAR COSTA MARTINS, matrícula nº 38.830-0 do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-6, Núcleo de Relacionamento com as Comunidades, da Secretaria Municipal de Governo;

II - LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE FREIRE, matrícula nº 38.786-0, do cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-6, Núcleo de Apoio às Parcerias, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº - EXONERA SILVANO COSTA DE JESUS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 49, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado SILVANO COSTA DE JESUS, matrícula nº 37.157-2, do cargo de provimento em comissão de Assessor Chefe DAM-18, Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Daniela Preve Lopes Miranda
Código identificador: 63401f73-ee4d-4bda-bc99-fe7ade0e4005

DECRETO S/Nº - NOMEIA BRENO RIBEIRO SANTOS E OUTROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que os candidatos abaixo mencionados foram aprovados em concurso público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026,

Considerando se tratar de reposição de candidatos que tiveram suas nomeações tornadas sem efeito.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, Padrão 1, Nível de Qualificação Fundamental Completo, os candidatos abaixo mencionados, sendo:

CARGO: AGENTE DE APOIO OPERACIONAL					
ORDEN CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
9	AMPLA	7			BRENO RIBEIRO SANTOS
10	AMPLA	8			ALINE OLIVEIRA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7453

PÁGINA 10 / 29

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 1f2360a1-daf3-4b73-abc4-9109e9da80ab

DECRETO S/Nº - NOMEIA LUCIA HELENA MEDEIROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LUCIA HELENA MEDEIROS, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-15, Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: aac7d5be-204e-4910-ba97-865f1aa0d3eb

DECRETO S/Nº - NOMEIA PAULO CESAR COSTA MARTINS E OUTRO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos de provimento em comissão, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I - PAULO CESAR COSTA MARTINS, matrícula nº 38.830-0, para cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-6, Núcleo de Apoio às Parcerias, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE FREIRE, matrícula nº 38.786-0, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-6, Núcleo de Relacionamento com as Comunidades, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Daniela Preve Lopes Miranda
Código identificador: 6980ae3d-657f-414e-baf6-409857c3c9c1

DECRETO S/Nº - NOMEIA SILVANO COSTA DE JESUS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado SILVANO COSTA DE JESUS, matrícula nº 37.157-2, para o cargo de provimento em comissão de Subsecretário DAM-18, Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Heloisa Rodrigues de Brito
Código identificador: 05246e1b-a30a-42b5-825b-5e83d8fb50a2

DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO APOSENTA ABELARDO MOREIRA DOS SANTOS PENNA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o trânsito em julgado da decisão que extinguiu o processo nº 5020390-57.2024.8.13.0702, sem resolução de mérito, tornando sem efeito a liminar que concedeu a conversão de tempo especial em comum e consequentemente o direito a concessão da aposentadoria voluntária com integralidade e paridade;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto s/nº, de 17 de janeiro de 2.025, publicado no Diário Oficial do Município nº 7026, de 20 de janeiro de 2.025, que aposentou voluntariamente com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V, §3º, inciso I, § 4º, inciso I e artigo 8º, §8º da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2023, no cargo de provimento efetivo de Médico, Padrão 16, Nível de Qualificação - Mestrado, o servidor ABELARDO MOREIRA DOS SANTOS PENNA NETO, matrícula nº 8.714-9, inscrito no CPF sob o nº ***.171.356-**, lotado na PMU - Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 029/2024 - ART2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7453

PÁGINA 11 / 29

Código identificador: 9c19af5a-f68f-46b9-a619-2a05f93b77ad

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA ISADORA MELGAÇO OLIVEIRA SANTOS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 19, § 5º da Lei Complementar nº 040/1992,

Considerando que a pessoa nomeada não tomou posse em tempo hábil, Considerando os termos do Ofício nº 519/2026/CRH/SMS, de 1º de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de ISADORA MELGAÇO OLIVEIRA SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-18, Núcleo de Supervisão Médica da Rede Assistencial, da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Decreto s/nº, de 24 de julho de 2026, publicado na página 5, do Diário Oficial "O Município" nº 7403, em 24 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 19788c4d-6bc4-41a2-9759-7803f9cde67f

DECRETO S/Nº - TRANSPOSIÇÃO MAYRA CARLA TEODORO SILVA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 29 da Lei Complementar nº 040/92.

Considerando o Processo nº 69947/2026, de 24 de setembro de 2026, Considerando que a servidora abaixo mencionada foi aprovada em 388º lugar na classificação da lista de ampla concorrência, no Concurso Público Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026, para o cargo de Profissional de Apoio Escolar,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada a transposição do cargo de Agente de Cozinha e Serviços Operacionais, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio, ocupado pela servidora MAYRA CARLA TEODORO SILVA, matrícula nº 36.897-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, a contar de 1º de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

DECRETO S/Nº - VACÂNCIA ALINE SEGATE E OUTROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso X do artigo 47, e inciso I do art. 38, da Lei Complementar nº 040/92,

Considerando que os servidores abaixo mencionados, foram aprovados em concurso público para o cargo de Analista Pedagógico, conforme nomeação publicada no Diário Oficial "O Município" nº 7441, em 18 de setembro de 2026,

Considerando Ofício nº 294/2026/DAP/REC, de 02 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir de 1º de outubro de 2026, dos servidores que menciona:

I - do cargo de Professor de Língua Portuguesa, Padrão 7, Nível de Qualificação Mestrado, ocupado pela servidora ALINE SEGATE, matrícula nº 23.222-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II - do cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, Padrão 3, Nível de Qualificação Doutorado, ocupado pela servidora ANDRESSA SANTOS VIEIRA, matrícula nº 31.664-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

III - do cargo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, ocupado pela servidora CINTHIA EUZÉBIO PORTES, matrícula nº 31.214-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: d9224e2c-d541-46d3-8fcf-cac6f6c866e

DECRETO S/Nº - VACÂNCIA JANAYNA DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso X do artigo 47, e inciso I do art. 38, da Lei Complementar nº 040/92,

Considerando que as servidoras abaixo mencionadas, foram aprovadas em concurso público para o cargo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, conforme nomeação publicada no Diário Oficial "O Município" nº 7436, em 11 de setembro de 2026,

Considerando Ofício nº 265/2026/REC/DAP, de 22 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir de 1º de outubro de 2026, das





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7453

PÁGINA 12 / 29

servidoras que menciona: **ADMINISTRAÇÃO**

I - do cargo de Educador Infantil I, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização, ocupado pela servidora JANAYNA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 25.982-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II - do cargo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, ocupado pela servidora LETICIA FERREIRA GOULART, matrícula nº 32.575-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 143d1834-afaf-42fd-9234-3eba381996a3

DECRETO S/Nº - VACÂNCIA JOSE ALLISON IZIDRO DA SILVA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso X do artigo 47, e inciso I do art. 38, da Lei Complementar nº 040/92.

Considerando que o servidor abaixo mencionado, foi aprovado em concurso público para o cargo de Oficial Administrativo, conforme nomeação publicada no Diário Oficial "O Município", nº 7435, em 10 de setembro de 2026,
Considerando o Ofício nº 266/2026/REC/DAP, de 22 de setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a contar de 1º de outubro de 2026, do cargo de Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, ocupado pelo servidor JOSE ALLISON IZIDRO DA SILVA, matrícula nº 30.121-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 8c63f0ad-bd0c-434f-b0cc-f8158fe01954

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 392/2026

COMPRAS.GOV Nº. 291/2026 /2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Objeto: Futura e eventual aquisição de material de acondicionamento e embalagem (saco plástico). O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE: **R\$12.654,00**. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 22/10/2026, às 09h** (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 05 de outubro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Priscilla Bellório Ferreira
Código identificador: 2f6c1d14-f67c-4388-8455-e2ec634e2b41

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 425/2026

COMPRAS.GOV Nº. 335 /2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos médicos e odontológicos (ultrassom odontológico, fotopolimerizador, caneta de alta rotação e outros) destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde. O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE: **R\$661.080,00**. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 22/10/2026, às 09h** (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 05 de outubro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Priscilla Bellório Ferreira
Código identificador: c6a4a263-efb4-49f7-a115-e886511d54d4

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 278/2026

COMPRAS.GOV Nº. 327 /2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para a prestação de





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7453

PÁGINA 13 / 29

serviços de sinalização horizontal e vertical com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos no Município de Uberlândia.

A Diretoria de Compras, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à **alteração/errata do Edital**, fica reagendado a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas às **09:00** horas do dia **26/10/2026**, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 05 de outubro de 2026.

LIDIANE FERNANDA DE SIQUEIRA
Coordenadora do Núcleo de Processos Licitatórios

Publicado por: Lidiane Fernanda de Siqueira
Código identificador: 738e9945-b575-467d-beea-96bf618e53c7

AGRONEGÓCIO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026/SMAGRO

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA / MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agronegócio - SMAGRO, representada pelo Secretário Municipal de Agronegócio, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 12, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, e com base nas disposições da Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, do Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, das Resoluções GGPA/AGALIMENTA nº 02/2023 e nº 03/2023, da Portaria SESAN/MDS nº 82, de 02 de julho de 2026, do Termo de Adesão nº 830/2022 e do Plano Operacional nº 05607-2026-3170206, e

CONSIDERANDO a abertura e a realização da Chamada Pública nº 004/2026/SMAGRO, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.416, de 12 de agosto de 2026, com o objetivo de selecionar agricultores familiares individuais com DAP/CAF ativa para aquisição de gêneros alimentícios, bem como entidades da rede socioassistencial locais para o recebimento das doações simultâneas;

CONSIDERANDO a sessão pública de abertura dos envelopes realizada em 01 de outubro de 2026 pela Comissão Julgadora designada nos termos do item 7.1 do Edital;

CONSIDERANDO a análise e conferência dos documentos de habilitação (itens 4.1 e 4.2) e a aplicação dos critérios de pontuação e priorização (itens 6.1 e 6.2 do Edital);

TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO dos proponentes inscritos, conforme as listas discriminadas a seguir:

AGRICULTOR FAMILIAR

Nº	AGRICULTOR FAMILIAR	CPF
1	ABADIO DONIZETE FURTADO DE SOUZA	366.***.***-91
2	ADELVAN JOSE GARCIA ANDRADE	672.***.***-00
3	ANDERSON FERNANDES RODRIGUES	847.***.***-49
4	ANDRE LUIS CAMPOS	628.***.***-15
5	ANTONIO SALVADOR AMANCIO FILHO	035.***.***-01
6	BRAZ UMBERTO DA SILVA	437.***.***-72
7	CARLOS EDUARDO ALVES BARBOSA	101.***.***-09
8	CARLOS EDUARDO MENDONCA	054.***.***-23
9	CELIA AIDE RODRIGUES	595.***.***-91
10	CID GALDINO	280.***.***-34
11	CLAUDIO AUGUSTO RASTRELO	010.***.***-90
12	CRISTINA ANUSKA LOPES	713.***.***-20
13	CRISTOVAN PEREIRA DIAS	715.***.***-63
14	DARLEY ADRIANO MARTINS FERREIRA	075.***.***-58
15	DIEGO MARTINS FERREIRA	075.***.***-08
16	DIVINO RODRIGUES DE BARROS	433.***.***-34
17	ELDER JOSE PEIXOTO BARBOSA	334.***.***-25
18	ELIANA ALVES MORAIS FERREIRA	001.***.***-66
19	ELLEN NOGUEIRA LIMA MARQUEZ	827.***.***-20
20	ENISIO ROBERTO CARNEIRO	511.***.***-34
21	FABIO HENRIQUE ALVES	493.***.***-49
22	FABIO JUNIOR FERREIRA ALVES	106.***.***-44
23	FERNANDA DA LUZ FELICIO	054.***.***-52
24	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	750.***.***-49
25	HELENILDA FERREIRA DA FONSECA	034.***.***-14
26	INACIA EUNICE DE LIRA	420.***.***-91
27	IRACEMA FAGUNDES COSTA SILVA	067.***.***-00
28	JAIR GALDINO DA SILVA	634.***.***-91
29	JESUS DE SOUZA SILVA	360.***.***-68
30	JOÃO ALMIR MARTINS	807.***.***-72
31	JOAO DA APARECIDA LOURENCO	475.***.***-72
32	JOAO HERMENEGILDO DE PAULA	319.***.***-04
33	JOAO PAULO FERNANDES GARCIA	019.***.***-77
34	JOSE FRANCISCO MENDONCA	212.***.***-15
35	JOSE RUBENS LAUREANO DA CONCEICAO	349.***.***-68
36	JULIANO DE MENDONÇA	044.***.***-19
37	KERLEY JEANE DE PAULO	011.***.***-32
38	LEANDRO GOMES DA SILVEIRA	051.***.***-00
39	LECIO FRANQUEIRO	732.***.***-91
40	LUCIENE NOGUEIRA	986.***.***-49
41	LUIZ WANDERLEI DA SILVA	501.***.***-72
42	MAGNO DE PAULA CARRIJO	393.***.***-72
43	MARCOS GOMES FRANQUEIRO	066.***.***-26
44	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	366.***.***-91
45	MARIA CANDIDA DA SILVA MENEZES	170.***.***-04
46	MARIA DAS NEVES RIBEIRO COSTA	601.***.***-30
47	MARIA RENILDA LOPES DA SILVA	342.***.***-47
48	MARIA SALETE DE LIMA	847.***.***-59
49	MARINA FARIA BORGES	010.***.***-85
50	MICLEI ETERNO DE OLIVEIRA	013.***.***-63
51	MIRIA GONCALVES SIMPLICIO	110.***.***-37
52	MOISES VINICIUS SIMPLICIO	066.***.***-80
53	NILTON MARIO DE JESUS	847.***.***-15
54	NILVA MARIANO GOMES BORGES	391.***.***-68
55	OSMAR FERNANDES PEIXOTO	239.***.***-87
56	RAQUEL DE PAULA SILVA	056.***.***-12
57	REGINA OLIVEIRA AMANCIO	012.***.***-54
58	REGISMAR FERREIRA BORGES	849.***.***-49
59	ROGERIO RODRIGUES MACHADO	931.***.***-15
60	ROLANDO VIEIRA DE SOUZA	056.***.***-05
61	ROSA MARIA NOGUEIRA FREITAS	044.***.***-90
62	ROSELI FERREIRA DE LIMA	069.***.***-24
63	SILAS CANDIDO LOURENCO	783.***.***-15
64	SILVIA MARIA RODRIGUES	652.***.***-53
65	TERESA PACHECO DO CARMO	223.***.***-04
66	VICENTE PAULO ALVES	713.***.***-04

ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL E COZINHA SOLIDÁRIA

Nº	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL E COZINHA SOLIDÁRIA	CNPJ
1	Cozinha Solidária - CAPAJA - Casa Assistencial Pai Joaquim de Angola	00.604.129/0001-09
2	Cozinha Solidária - Cozinha Comunitária do Morada Nova	02.224.726/0001-33





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7453

PÁGINA 14 / 29

3	AADL - Associação de Apoio ao Deficiente da Liberdade	21.242.755/0001-72
4	Ação Moradia	04.172.671/0001-90
5	ACAPED - Associação Comunitária de Apoio à Pessoa Deficiente	20.736.260/0001-37
6	ADEVIUDI - Associação dos Deficientes Visuais de Uberlândia	21.237.425/0001-99
7	ADDEM - Associação Desenvolvendo Vida e Missão	11.289.969/0001-40
8	ARUR - Associação dos Reumáticos de Uberlândia e Região	01.411.315/0001-94
9	Associação Antônio e Marcos Cavanis	75.637.256/0016-90
10	Associação de Moradores do Distrito de Tapuírama	22.225.320/0001-82
11	Associação dos Renais Crônicos, Doadores e Transplantados (ARCRON)	23.114.861/0001-04
12	ASUL - Associação dos Surdos Mudos de Uberlândia	21.247.010/0001-04
13	CASA	21.241.377/0001-02
14	CASA - Canaã	21.241.377/0010-01
15	CASA - Guarani	21.241.377/0005-36
16	CASA - Ipanema 1	21.241.377/0003-74
17	CASA - Ipanema 2	21.241.377/0008-89
18	CASA - Ipanema 3	21.241.377/0015-08
19	CASA - Jardim da Palmeiras	21.241.377/0002-93
20	CASA - São Gabriel	21.241.377/0004-55
21	CASA - Segismundo	21.241.377/0006-17
22	CASA - Shopping Park	21.241.377/0014-27
23	CASA - Tubalina	21.241.377/0007-06
24	CASA - Vigilato	21.241.377/0009-60
25	Casa Assistencial São Francisco de Assis	04.988.896/0001-10
26	Casa de Hospedagem Betesda	01.064.576/0001-85
27	Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo de Educ. Esp. Infantil - CEEBEI	23.098.221/0001-40
28	CCAU - Centro de Formação Espaço Social Monte Alverne	21.242.714/0008-52
29	CCAU - Centro de Formação São Francisco de Assis	21.242.714/0005-00
30	CCAU - Centro Educacional Carlos Cesar da Silveira Nunes	21.242.714/0003-48
31	CCAU - Centro Educacional Claudio Jose Bizinoto	21.242.714/0004-29
32	CCAU - Centro Educacional Irmã Palmira Garcia	21.242.714/0002-67
33	CCAU - Centro Educacional Prof Amenaí Matos Neto	21.242.714/0007-71
34	CCAU - Centro Educacional Divino Espírito Santo	21.242.714/0001-86
35	Ceami Reabilitação Para a Vida I	03.744.116/0001-23
36	Ceami Resgate - Unidade II	03.744.116/0003-95
37	Ceami Resgate - Unidade III	03.744.116/0004-76
38	Centro Fé, Esp., Carid. - Lar Alfredo Julio - Creche	25.634.361/0003-82
39	Centro Fé, Esp., Carid. - Lar Alfredo Julio - C.Form.	25.634.361/0006-25
40	CEOB - Centro Espírita Obreiros do Bem	22.234.850/0001-97
41	CERTO - Centro de Excelência em Reabilitação e Trabalho Orientado de Uberlândia	21.246.855/0001-77
42	Comunidade Nova Esperança em Cristo (CNEC)	19.213.695/0001-18
43	Creche Comunitária Santino	22.226.286/0001-60
44	Creche Renascer da Criança	07.186.222/0001-90
45	Desafio Jovem Peniel de Uberlândia	22.232.359/0001-27
46	Estação Vida - Centro Form. Com. São Fran. de Assis	06.237.676/0001-80
47	Fundação Frei Antonino Puglisi	00.426.476/0001-99
48	Grupo de Oração Maranhã	23.104.490/0001-71
49	Grupo Espírita André Luiz	22.232.706/0001-11
50	Grupo Ramatisiano Albergue Noturno Ramatis	25.762.063/0001-06
51	Grupo Salva Vidas - Centro Educacional Crescer I	23.098.718/0004-00
52	Grupo Salva Vidas - Centro Educacional Crescer II	23.098.718/0006-91
53	Grupo Salva Vidas - Centro Educacional Crescer III	23.098.718/0006-72
54	Grupo Salva Vidas - Centro Educacional Crescer IV	23.098.718/0007-53
55	Grupo Salva Vidas - Comunidade Terapêutica Viver	23.098.718/0003-20
56	Instituição Social São Vicente e Santo Antônio	25.763.640/0001-84
57	Instituto PCD Brasil	05.690.209/0001-48
58	Instituto Santa Clara	03.285.362/0001-64
59	Instituto Saúde Brasil	07.812.827/0001-49
60	Instituto SOS Família - Unidade Santa Luzia	05.444.330/0001-90
61	Instituto SOS Família - Unidade Planalto	05.444.330/0002-70
62	Lar Espírita Maria Lobato de Freitas	19.352.764/0001-74
63	LBV - Legião da Boa Vontade	33.915.604/0304-58
64	Missão Esperança	23.098.494/0001-94
65	Missão Vida - Associação Missionária Evangélica Vida	01.139.179/0003-97
66	Organização Social Vida Plena	12.134.197/0001-30
67	REMUL - Rede de Mulheres de Luta	19.461.534/0001-43
68	RNP - Rede Nacional de Pessoas com HIV/Aids	03.338.877/0001-85
69	SER - Serviço Evang de Reabilitação - Casa de Shail	20.734.505/0002-78
70	SER - Serviço Evang de Reabilitação - Ser Criança	20.734.505/0003-59
71	SER - Serviço Evang de Reabilitação - Ser Livre	20.734.505/0001-97
72	Serviço Social Para o Bem Estar Humano	21.238.233/0001-05
73	Tenda de Umbanda Vó Júlia	21.242.854/0001-54
74	TICOTE I - Divulgação Espírita Cristã - Matriz	25.634.148/0001-09
75	TICOTE II - Divulgação Espírita Cristã - Filial	25.634.148/0002-90

DOS PRAZOS RECURSAIS:

Fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data desta publicação, para a apresentação de eventuais pedidos de reconsideração ou recursos dirigidos ao titular do órgão, a serem protocolados no Núcleo de Apoio à Agricultura Familiar (CAAF - Central de Apoio à Agricultura Familiar), situada na Avenida José Andraus Gassani, nº 3.115, Bairro Industrial.

Uberlândia-MG, (data da publicação).

WILLIAM JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Agronegócio

Publicado por: Mariah Gouveia de Oliveira Gallo
Código identificador: 22348f1f-79be-46e7-83e9-9e58a57aa69d

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 796/2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, a título de auxílio investimento, destinados à aquisição de bens permanentes/duráveis para uso coletivo dos membros e modernização da infraestrutura da entidade, para a consecução das atividades insertas no Plano de Trabalho.

Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio investimento, para a consecução das atividades insertas no Plano de Trabalho.

Interessada: ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CEASA DE UBERLÂNDIA - ACCU (CNPJ nº 21.241.211/0001-96)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa à conjugação de esforços com o Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Agronegócio (SMAGRO), para o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de bens permanentes e equipamentos duráveis (implementos, mobiliário, equipamentos de climatização, informática e utensílios operacionais) voltados ao uso coletivo dos associados em sua sede. A medida objetiva modernizar e estruturar as atividades administrativas e operacionais da entidade, garantindo infraestrutura condigna para o atendimento aos produtores, comerciantes e entidades assistidas vinculadas ao fluxo de abastecimento e ao Banco de Alimentos, potencializando as ações de segurança alimentar, capacitação e desenvolvimento econômico local. Assim:

CONSIDERANDO o artigo 110 - A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7453

PÁGINA 15 / 29

em Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO que as Emendas Individuais que compõem o Orçamento Municipal, em razão de sua natureza específica, singular e nominal, já constituem a autorização legislativa necessária para formalização do termo de parceria;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações - Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto de lei em questão não acarreta impacto orçamentário, estando de acordo com o Plano Plurianual 2026 a 2029 - Lei nº 14.649, de 17 de dezembro de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17 de julho de 2025 e a Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a presente formalização decorre conjuntamente da: Emenda Individual Impositiva nº 223/2025, de autoria da Vereadora Delegada Lia Valechi, remetida pela Câmara Municipal em 19 de novembro de 2025, conforme Edital de Publicização publicado no DOM nº 7376-A, de 17 de junho de 2026, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a título de Investimento; e

Emenda Individual Impositiva nº 796/2025, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo, remetida pela Câmara Municipal em 24 de novembro de 2025, conforme Edital de Publicização publicado no DOM nº 7376-A, de 17 de junho de 2026, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a título de Investimento;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), exige, como regra geral, a realização de chamamento público para a celebração de parcerias com repasse de recursos (arts. 24 e 35, I), ressaltando expressamente as hipóteses legais de dispensa e de inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 29 c/c o artigo 31, inciso II, da referida Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece expressamente a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parcerias com recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017, e suas alterações, que regulamenta no âmbito do Município de Uberlândia o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO, ademais, que a entidade está regularmente registrada e que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, recursos humanos, bem como de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela SMAGRO e visa à continuidade ao atendimento à sociedade;

DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no artigo 29 e no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como na legislação municipal correlata, para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CEASA DE UBERLÂNDIA - ACCU, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no artigo 29 e no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como na legislação municipal correlata, para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CEASA DE UBERLÂNDIA - ACCU.

Uberlândia, (data da publicação).

MARIAH GOUVEIA DE OLIVEIRA GALLO

Gestora de Parcerias e Diretora Técnica da Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Agronegócio.

WILLIAM JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Agronegócio

Publicado por: Mariah Gouveia de Oliveira Gallo
Código identificador: 123506c9-d26a-4628-a6e8-1ed55ab9d5b2

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SMAGRO Nº 018/2026.

RETIFICAÇÃO*

Na Portaria SMAGRO nº 018, de 1º de outubro de 2026, que "DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA E REVOGA A PORTARIA SMAGRO Nº 011, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026", publicada no Diário Oficial "O Município" nº 7452, de 05/10/2026,

Onde se lê:

"DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA E REVOGA A PORTARIA SMAGRO Nº 013, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026."

Leia-se:

"DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA E REVOGA A PORTARIA SMAGRO Nº 011, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026."

* Retificação em virtude de incorreção verificada na publicação.

Publicado por: Mariah Gouveia de Oliveira Gallo
Código identificador: d1e76f04-0d27-41e6-a207-81d44dde626a

CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 276/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E TERNO DE MOÇAMBIQUE QUILOMBO DOS PALMARES.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.449, DE 17 DE JULHO DE 2025, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.651, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, NA EMENDA IMPOSITIVA Nº 599/2025, PUBLICIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, 7376-A DE 17/06/2026, NO PROCESSO Nº 414/2026, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTES INSTRUMENTOS.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7453

PÁGINA 16 / 29

DE VESTIMENTAS E SANDÁLIAS PARA AS MENINAS DA BANDEIRA, CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA OS INTEGRANTES E AQUISIÇÃO DE FREEZER PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DO GRUPO DURANTE AS FESTIVIDADES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/ 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.001.13.392.3002.2.314, UO 8 - UA 1 - SENDO R\$76.000,00 CORRENDO NA NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.41 (CONTRIBUIÇÃO) E R\$4.000,00 NA NATUREZA DE DESPESA 4.4.50.42 (AUXÍLIO).

GESTOR(A) DA PARCERIA: IOLANDA SILVA BARBOSA

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2026

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: 672f36da-5dd5-47b0-b27d-0b87305f30f4

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 278/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E TERNO DE MOÇAMBIQUE QUILOMBO DOS PALMARES.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.449, DE 17 DE JULHO DE 2025, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.651, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, NA EMENDA IMPOSITIVA Nº 691/2025, PUBLICIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, 7376-A DE 17/06/2026, NO PROCESSO Nº 421/2026, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTES INSTRUMENTOS.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONFECÇÃO DE 150 SAIAS DESTINADAS ÀS INTEGRANTES DA BANDEIRA DO TERNO DE MOÇAMBIQUE QUILOMBO DOS PALMARES, VISANDO A PADRONIZAÇÃO DO GRUPO E O FORTALECIMENTO E PRESERVAÇÃO DAS TRADIÇÕES DO CONGADO DE MOÇAMBIQUE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/ 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.001.13.392.3002.2.314, UO 8 - UA 1 - SENDO R\$ 7.800,00 CORRENDO NA NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.41 (CONTRIBUIÇÃO).

GESTOR(A) DA PARCERIA: IOLANDA SILVA BARBOSA

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2026

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: 76165031-96bd-4644-ba90-40ae73f5bf28

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 279/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E TERNO DE MOÇAMBIQUE QUILOMBO DOS PALMARES.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.449, DE 17 DE JULHO DE 2025, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.651, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, NA EMENDA IMPOSITIVA Nº 854/2025, PUBLICIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, 7423-A DE 21/08/2026, NO PROCESSO Nº 422/2026, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTES INSTRUMENTOS.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO TERNO MOÇAMBIQUE DOS PALMARES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.001.13.392.3002.2.314, UO 8 - UA 1 - SENDO R\$880,00 CORRENDO NA NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.41 (CONTRIBUIÇÃO) E R\$9.120,00 NA NATUREZA DE DESPESA 4.4.50.42 (AUXÍLIO).

GESTOR(A) DA PARCERIA: IOLANDA SILVA BARBOSA

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2026

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: 24326a16-464e-465d-9566-387e888b92d7

EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO SME Nº 001/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, INSTITUTO ARTICULE, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE-MG E DEMAIS INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIAS DO PACTO INTERINSTITUCIONAL PELA EDUCAÇÃO EM MINAS GERAIS.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 205 da Constituição Federal e Pacto Interinstitucional pela Educação em Minas Gerais.

OBJETO: Formalizar a adesão voluntária do Município de Uberlândia ao Pacto Interinstitucional pela Educação em Minas Gerais para participação no GAEPE - Minas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste pacto será por prazo





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7453

PÁGINA 17 / 29

indeterminado, contado da data da assinatura do Termo de Adesão.

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

Publicado por: Roberta Oliveira Silva Marques
Código identificador: bd79c961-7b9c-4a51-a56b-406dd1cc58cf

FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 138/2026

A Tesouraria Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDEB	35.294,47	02/10/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.127.988,08	02/10/2026

Uberlândia, 05 de outubro de 2026.

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

Publicado por: Lara Araújo Parreira Bittencourt
Código identificador: 3eec34ad-573f-4025-a700-4dd67c8bac18

ATO ADMINISTRATIVO SMF Nº 00100/2026

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, considerando a orientação proferida pela E. Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, observado o disposto no artigo 16 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

a) O elemento de despesa indicado na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.009.002 - 10.305.0006.2859.3390**30** - Fonte 1600000 - CO 0 R\$ 20.000,00

02.009.002 - 10.305.0006.2859.3390**39** - Fonte 1600000 - CO 0 R\$ 41.000,00

02.009.002 - 10.305.0006.2859.3390**40** - Fonte 1600000 - CO 0 R\$ 37.800,00

a.1) Fica alterado, conforme abaixo:

02.009.002 - 10.305.0006.2859.3390**37** - Fonte 1600000 - CO 0 R\$ 98.800,00

Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: 814995bb-b6f2-4a28-b6d9-d26a3f846db0

ATO ADMINISTRATIVO SMF Nº 00101/2026

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, considerando a orientação proferida pela E. Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, observado o disposto no artigo 16 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

a) O elemento de despesa indicado na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.003.001 - 04.122.0001.2680.3190**92** - Fonte 1500000 - CO 0 R\$ 30.000,00

a.1) Fica alterado, conforme abaixo:

02.003.001 - 04.122.0001.2680.3190**11** - Fonte 1500000 - CO 0 R\$ 30.000,00

Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: d2e71332-274e-46b8-a7ec-c4b1591ca613

PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA SEPLAN Nº 12/2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DE MONITORAMENTO E UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BUILDING INFORMATION MODELLING - BIM PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2026 A 2028 E REVOGA A PORTARIA SEPLAN Nº 08, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e, com fulcro no Decreto nº 20.536, de 1º de agosto de 2023, e suas alterações,

RESOLVE:





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7453

PÁGINA 18 / 29

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de Monitoramento e Utilização da Plataforma BIM para o mandato do biênio 2026 a 2028.

I – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESURB:

1. Titular: Ivan Tavares Finzer;
2. Suplente: Leonardo Resende Candido;

II – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN:

1. Titular e Presidente: Roberta Braga de Paula Nogueira;
2. Suplente: Jordânia Fabrícia de Oliveira Matias;

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA:

1. Titular: Aline Macedo;
2. Suplente: André Fontebassi;

IV – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade – SMGAS:

1. Titular: Rebeka Pereira da Silva Madeira;
2. Suplente: Danielle Costa Peixoto Rodrigues;

V – Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE:

1. Titular: Paolla Tereza Santos;
2. Suplente: Lucas José de Oliveira;

VI – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SETTRAN:

1. Titular: João Vitor dos Reis;
2. Suplente: Edina Franco Gouveia;

Art. 2º Fica revogada a Portaria SEPLAN nº 08, de 12 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ROBERTA BRAGA DE PAULA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Publicado por: Thalyta Resende Carvalho Rodrigues
Código identificador: 932295b6-95a1-4e2f-914f-b33717fad7ce

SERVIÇOS URBANOS

EDITAL Nº 80 / 2026 - AUTUAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no §4º do Art. 242 do Capítulo VI (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas, Lei 10.741/11 – Vem por

meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), **INTIMAR** os proprietários de imóveis abaixo relacionados e demais citados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração aqui especificados. Com sujeição de imposição das respectivas multas em virtude de violação dos artigos do referido Código de Posturas e/ou por descumprimento das exigências de notificações preliminares. Sendo-lhes facultado o prazo de **15 (quinze) dias ÚTEIS** contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de defesa ou requerimento protocolizado, sob pena de aplicação das penalidades e referidos valores - Os proprietários abaixo relacionados e demais citados, não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contatos telefônicos do Núcleo: 3232-9191 – 3239-2590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de Infração	Descrição Imóvel/ Descrição Serviço/Infração/artigo	valor
Isidoro Francisco Da Silva	40905	2.136.576	01 0102 01 09 L 24 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Jerbas Avila Campos	42069	2.135.046	01 0202 03 13 L 25 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)	758,15
Josair Da Silva	48641	2.159.435	01 0202 04 14 L 10 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)	758,15
José Antônio Da Silva	66722479	2.134.998	01 0202 03 14 L 07 limpeza do imóvel e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Silvane Gonçalves De Oliveira	374498	2.136.968	01 0102 01 09 L 16 limpeza do imóvel, desobstrução de passeio e limpeza do passeio (art. 14 e 69)	1.033,59

Uberlândia, (data da publicação).

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA
Subsecretário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES
Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por: Waldir Pereira
Código identificador: cc7c4016-4803-425c-86e2-5325980827bc

EDITAL Nº 81 / 2026 NOTIFICAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no Inciso V do §3º do Art. 233 do Cap. IV (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia, Lei 10.741/11 Vem por meio deste Edital afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), **NOTIFICAR** os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, bem como demais mencionados, para que regularizem a situação dos mesmos perante as infrações descritas, no prazo de **15 (quinze) dias** a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de lavratura de autuação por violação da legislação municipal. Os proprietários abaixo, bem como demais mencionados, não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Contatos do Núcleo: 32329191 - 32392590.





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7453

PÁGINA 19 / 29

Proprietário	Cód. Pessoa	Nº da Notificação	Imóvel, descrição do serviço a ser realizado, e artigo referente a intimação
ZE Construtora E Incorporadora Ltda	66793609	2.183.986	Imóvel.....02 0201 11 10 L 30 limpeza do imóvel (art. 14)
Alexandre Paulo Teixeira	66711478	2.182.082	Imóvel.....04 0202 15 13 L 21 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Alpa Negócios Ltda	66684362	2.183.049	Imóvel.....03 0103 13 03 L 44 limpeza do imóvel (art. 14)
Betânia Rodrigues Moreira	31763	2.182.447	Imóvel.....02 0203 13 17 L 11 limpeza do imóvel (art. 14)
Brenda Lombardi Machado	4118405	2.164.331	Imóvel.....03 0201 01 03 L 54 limpeza do passeio (art. 14)
Edilê Costa Pereira	23952	2.182.383	Imóvel.....02 0202 03 02 L 18 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Emg Empreendimentos Ltda	448544	2.183.812	Imóvel.....04 0402 06 19 L 11 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Encoi Sa Engenharia Comércio E Indústria	197920	2.182.256	Imóvel.....01 0101 15 03 L 14 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)
Gustavo Cassiano Nogueira	139737	2.184.973	Imóvel.....02 0403 10 06 L 31 limpeza no imóvel e do passeio e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Hilário Vicente De Souza	37413	2.185.911	Imóvel.....04 0201 12 09 L 06 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Itamaracá Construções E Empreendimentos Ltda	268044	2.176.495	Imóvel.....03 0101 02 14 L 20 limpeza no imóvel e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14)
Itazbel Da Conceição	39790	2.182.392	Imóvel.....02 0302 09 29 L 01 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Joana Pereira Dos Santos	43000	2.183.881	Imóvel.....04 0201 13 23 L 11 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e desobstrução de passeio (art. 14 e 69)
Jódo Batista Marques	44075	2.176.387	Imóvel.....01 0102 13 17 L 06 limpeza no imóvel e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
José Bonifácio Ribeiro	164576	2.185.459	Imóvel.....01 0301 05 08 L 20 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
José Carlos Fernandes Camargos	285456	2.184.674	Imóvel.....01 0101 01 08 L 13 limpeza do imóvel (art. 14)
José Carlos Fernandes Camargos	285456	2.184.693	Imóvel.....01 0101 15 08 L 32 limpeza do imóvel (art. 14)
José Carlos Fernandes Camargos	285456	2.184.673	Imóvel.....01 0101 15 08 L 12 limpeza do imóvel (art. 14)
José Medeiros Pena	54035	2.185.249	Imóvel.....03 0202 06 20 L 02 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta, desobstrução de passeio e remoção de entulhos (art. 14 e 69)
José Medeiros Pena	54035	2.185.248	Imóvel.....02 0202 06 20 L 01 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta, desobstrução de passeio e remoção de entulhos (art. 14 e 69)
Karoliny Joly Da Silva Moreira Neta	393732	2.185.278	Imóvel.....04 0203 03 04 L 29 recalçar gálies de poda, deixados no canteiro central (Inciso XIII do art. 04º)
Leila Pereira De Freitas	120780	2.182.312	Imóvel.....01 0201 04 09 L 14 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta, remoção de entulhos e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Leonardo Félix Ferreira Gomes	529507	2.182.552	Imóvel.....02 0102 08 11 L 07 desobstrução de passeio (art. 69)
Leyner Silva	325886	2.185.141	Imóvel.....01 0202 04 10 L 32 limpeza da sarjeta, desobstrução de passeio e pavimentação da calçada (art. 14, 69 e 135)
Libia Lopes Couto	266766	2.185.242	Imóvel.....01 0102 12 07 L 05 limpeza da sarjeta (art. 14)
Luiza Senra Pereira	270823	2.182.390	Imóvel.....02 0202 03 02 L 25 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Manoel Alves De Souza	63382	2.182.358	Imóvel.....02 0202 07 04 L 19 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Márcio Goulart Dos Santos	369687	2.185.032	Imóvel.....02 0404 13 03 L 06 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Maria Inês Da Silva	241991	2.184.831	Imóvel.....02 0301 08 01 L 24 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Minas Moya Ltda	135478	2.182.848	Imóvel.....02 0104 14 14 L 01 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Oswaldo Ferreira De Oliveira	166532	2.185.002	Imóvel.....02 0404 15 01 L 29 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Paulo Henrique Da Cunha Borges	80155	2.183.264	Imóvel.....04 0202 03 12 L 13 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Roberto Rodrigues	113861	2.182.516	Imóvel.....02 0303 04 03 L 19 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Rubens Barbosa	331807	2.184.320	Imóvel.....03 0201 16 14 L 18 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)
Sivaldo José Moreira	323379	2.184.507	Imóvel.....03 0301 01 05 L 20 reforma da calçada (art. 137)
Taf Construtora Ltda	113519851	2.182.039	Imóvel.....02 0401 07 14 L 22 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Thaynara Luciana Pires Duarte	149263	2.182.813	Imóvel.....02 0103 05 13 L 19 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Transcol Transporte Coletivo Uberlândia Ltda	154638	2.182.880	Imóvel.....02 0103 03 14 L 10 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Wagner De Oliveira Dutra	258869	2.183.530	Imóvel.....01 0302 06 12 L 11 limpeza no imóvel e do passeio e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Wilson Marques Da Silva	311226	2.185.246	Imóvel.....01 0102 12 07 L 09 limpeza do passeio e da sarjeta e desobstrução de passeio (art. 14 e 69)

Uberlândia, (data da publicação).

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor de FiscalizaçãodeLimpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA
Subsecretário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES
Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por: Waldir Pereira
Código identificador: 8ebd53e3-b5f8-4ac5-97f4-b8cb9261aab3

EDITAL Nº 82 / 2026 - AUTUAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no §4º do Art. 242 do Capítulo VI (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas, Lei 10.741/11 – Vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), **INTIMAR** os proprietários de imóveis abaixo relacionados e demais citados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração aqui especificados. Com sujeição de imposição das respectivas multas em virtude de violação dos artigos do referido Código de Posturas e/ou por descumprimento das exigências de notificações preliminares. Sendo-lhes facultado o prazo de **15 (quinze) dias ÚTEIS** contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de defesa ou requerimento protocolizado, sob pena de aplicação das penalidades e referidos valores - Os proprietários abaixo relacionados e demais citados, não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contatos telefônicos do Núcleo: 3232-9191 – 3239-2590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de infração	Descrição Imóvel Descrição Serviço/Infração/artigo	valor
Beise Investimentos E Empreendimentos Ltda	475075	2.144.001	02 0102 05 19 L 05 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	255,29
Enodes Graciano Ferreira	371838	2.141.846	01 0103 11 06 L 19 limpeza do lote e da sarjeta e pavimentação da calçada	1.272,01
Sérgio Marques Da Silva	19223	2.144.238	02 0102 02 01 L 34 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	255,29
Walter De Brito	155755	2.144.024	02 0102 05 09 L 15 reforma da calçada (art. 137)	501,96

Uberlândia, (data da publicação).

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA
Subsecretário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES
Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por: Waldir Pereira
Código identificador: 266204a2-aa1e-4b33-b9f1-fcb2ddc5e780

EDITAL Nº 83 / 2026 NOTIFICAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no Inciso V do §3º do Art. 233 do Cap. IV (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia, Lei 10.741/11 Vem por meio deste Edital afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), **NOTIFICAR** os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, bem como demais mencionados, para que regularizem a





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7453

PÁGINA 20 / 29

situação dos mesmos perante as infrações descritas, no prazo de **15 (quinze) dias** a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de lavratura de autuação por violação da legislação municipal. Os proprietários abaixo, bem como demais mencionados, não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Contatos do Núcleo: 32329191 - 32392590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Nº da Notificação	Imóvel, descrição do serviço a ser realizado, e artigo referente a intimação
Antônio Américo De Bastos	156369	2.185.338	Imóvel..... 01 0201 02 L 01 L 26 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Antônio Américo De Bastos	156369	2.185.337	Imóvel..... 01 0201 02 L 01 L 25 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Antônio Américo De Bastos	156369	2.185.339	Imóvel..... 01 0201 02 L 01 L 27 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Bougainville Center Empreendimentos Imobiliários Ltda	471004	2.186.953	Imóvel..... 02 0101 07 L 01 L 23 desobstrução e reforma do passeio (art. 69)
Braz Antônio De Mendonça	295192	2.186.113	Imóvel..... 03 0104 08 L 04 L 06 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e remoção de entulhos (art. 14)
Carlos Alberto Arantes De Moura	277658	2.185.559	Imóvel..... 01 0201 09 L 14 L 20 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Casarão Materiais Para Construção Ltda	16210	2.186.939	Imóvel..... 02 0101 04 L 08 L 29 limpeza do imóvel (art. 14)
Construtora Cássio E Adriano S/A	265163	2.187.264	Imóvel..... 04 0503 09 L 03 L 05 limpeza do imóvel (art. 14)
Ebr Empreendimentos Imobiliários Ltda	533535	2.187.099	Imóvel..... 02 0102 16 L 08 L 02 limpeza do imóvel e da sarjeta (art. 14)
Fábio Luis De Souza	4035414	2.186.541	Imóvel..... 03 0102 05 L 12 L 08 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Flávio Guaratto	600334	2.187.239	Imóvel..... 03 0102 07 L 08 L 28 desobstrução de passeio e da rua (duas pedras)69]
Hb Empreendimentos Imobiliários Ltda	500553	2.185.520	Imóvel..... 01 0201 09 L 18 L 04 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Hb Empreendimentos Imobiliários Ltda	500553	2.185.518	Imóvel..... 01 0201 09 L 18 L 02 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Hotel Bandeirantes Ltda - Me	153162	2.185.031	Imóvel..... 02 0404 13 L 03 L 05 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Hotel Bandeirantes Ltda - Me	153162	2.185.030	Imóvel..... 02 0404 13 L 03 L 04 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Iraci Silva Morais	49118	2.186.435	Imóvel..... 03 0101 06 L 07 L 13 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Jandira Rodrigues De Rezende	107891	2.186.760	Imóvel..... 03 0101 08 L 18 L 08 reforma da calçada e limpeza no imóvel e do passeio (art. 14 e 137)
José Inácio Sobrinho	52763	2.185.581	Imóvel..... 01 0301 08 L 09 L 12 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e remoção de entulhos (art. 14)
José Mario De Macedo	124500	2.184.156	Imóvel..... 03 0401 10 L 06 L 04 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
José Menezes Dos Santos Filho	240060	2.184.931	Imóvel..... 02 0403 15 L 05 L 16 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Jovelina Félix	56584	2.185.340	Imóvel..... 01 0201 02 L 01 L 28 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Juliana Pires Rosa	56930	2.187.205	Imóvel..... 03 0101 14 L 12 L 25 limpeza do imóvel e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Karla Pereira Mendonça	267895	2.184.191	Imóvel..... 03 0401 11 L 03 L 04 pavimentação da calçada (art. 135)
L.Rangel Construções Ltda	68408161	2.185.498	Imóvel..... 01 0301 06 L 09 L 27 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Leila Pinheiro De Freitas	155724	2.186.822	Imóvel..... 03 0102 03 L 12 L 13 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Lsi Construtora Ltda	609547	2.185.499	Imóvel..... 01 0301 06 L 09 L 28 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Luis Antônio Benedetti	310	2.186.863	Imóvel..... 03 0102 04 L 11 L 07 limpeza do imóvel (art. 14)
Luiz Eugênio Santos Do Amaral	470277	2.185.163	Imóvel..... 01 0102 01 L 08 L 16 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Luiz Eugênio Santos Do Amaral	470277	2.185.165	Imóvel..... 01 0102 01 L 08 L 18 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Maria Alice Da Costa	65766	2.187.143	Imóvel..... 04 0302 08 L 03 L 29 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Marli Marques Zanata Rodrigues	284028	2.184.851	Imóvel..... 03 0201 05 L 19 L 14 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Mn Participações Ltda	972952	2.178.420	Imóvel..... 03 0103 15 L 05 L 10 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Mônica Luzia Xavier Teixeira Borges	109960	2.186.608	Imóvel..... 03 0105 03 L 09 L 01 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Otávio Braga Da Silva	193803	2.186.055	Imóvel..... 03 0301 10 L 15 L 10 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Pmg Gestão De Bens E Serviços Ltda	383720	2.187.770	Imóvel..... 04 0301 07 L 03 L 26 reforma da calçada (art. 137)
Pmg Gestão De Bens E Serviços Ltda	383720	2.187.769	Imóvel..... 04 0301 07 L 03 L 25 reforma da calçada (art. 137)
Rosa Maria Soares De Almeida	344074	2.185.893	Imóvel..... 04 0102 05 L 01 L 110 reforma da calçada e limpeza do passeio (art. 14 e 137)

Sjt Incorporadora Ltda	91783988	2.186.520	Imóvel..... 04 0102 04 L 04 L 01 limpeza do imóvel e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Sjt Incorporadora Ltda	91783988	2.186.521	Imóvel..... 04 0102 04 L 04 L 02 limpeza do imóvel e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Terezinha Borges Silva	91664	2.185.241	Imóvel..... 01 0102 12 L 07 L 04 limpeza da sarjeta (art. 14)

Uberlândia, (data da publicação).

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor de FiscalizaçãodeLimpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA
Subsecretário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES
Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por: Waldir Pereira
Código identificador: a4ff2f26-3bd0-45ba-b57d-973d4fc00401

EDITAL Nº 84 / 2026 - AUTUAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no §4º do Art. 242 do Capítulo VI (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas, Lei 10.741/11 - Vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), **INTIMAR** os proprietários de imóveis abaixo relacionados e demais citados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração aqui especificados. Com sujeição de imposição das respectivas multas em virtude de violação dos artigos do referido Código de Posturas e/ou por descumprimento das exigências de notificações preliminares. Sendo-lhes facultado o prazo de **15 (quinze) dias ÚTEIS** contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de defesa ou requerimento protocolizado, sob pena de aplicação das penalidades e referidos valores - Os proprietários abaixo relacionados e demais citados, não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contatos telefônicos do Núcleo: 3232-9191 - 3239-2590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de Infração	Descrição Imóvel Descrição Serviço/Infração/artigo	valor
Inc Spe Uberlândia	112845641	2.139.932	01 0101 05 07 L 04 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)	758,15
Inc Spe Uberlândia	112845641	2.139.937	01 0101 05 07 L 09 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)	758,15
Rogério Alves Miranda	370183	2.138.995	01 0201 16 01 L 48 limpeza da sarjeta (art. 14)	198,29
Ra Teodoro Limpeza E Conservação Ltda	267391	2.138.935	04 0201 04 04 L 08 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	758,15

Uberlândia, (data da publicação).

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7453

PÁGINA 21 / 29

Subsecretário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES
Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por: Waldir Pereira
Código identificador: 4336b98e-0e92-45cd-b53d-8f0f3793b5de

EDITAL Nº 85 / 2026 NOTIFICAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no Inciso V do §3º do Art. 233 do Cap. IV (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia, Lei 10.741/11 Vem por meio deste Edital afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), **NOTIFICAR** os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, bem como demais mencionados, para que regularizem a situação dos mesmos perante as infrações descritas, no prazo de **15 (quinze) dias** a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de lavratura de autuação por violação da legislação municipal. Os proprietários abaixo, bem como demais mencionados, não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Contatos do Núcleo: 32329191 - 32392590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Nº da Notificação	Imóvel, descrição do serviço a ser realizado, e artigo referente a intimação
Abimael Da Conceição Andrade	116673492	2.188.770	Imóvel.....: 03 0401 14 L 05 L 30 limpeza no imóvel, da sarjeta e via pública (art. 14)
Admilla Gonçalves Martins Teixeira	411825	2.199.296	Imóvel.....: 02 0501 01 L 01 L 25 pavimentação da calçada (art. 135)
Aurora Luiza Teixeira	12853	2.165.033	Imóvel.....: 04 0202 10 L 06 L 24 reforma da calçada e limpeza do passeio (art. 14 e 137)
Carlos Antônio De Araújo	366864	2.196.944	Imóvel.....: 01 0101 08 L 13 L 20 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Cis Transportes Ltda - Me	269332	2.199.110	Imóvel.....: 02 0303 06 L 06 L 04 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Daillani De Sousa Carvalho	66731788	2.188.223	Imóvel.....: 02 0402 01 L 09 L 24 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Eustáquio Dos Anjos	29383	2.198.265	Imóvel.....: 04 0101 06 L 20 L 05 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Geraldo Miglitorini	34074	2.188.538	Imóvel.....: 02 0303 14 L 20 L 11 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)
Gercy Amâncio Vasconcelos	34439	2.196.414	Imóvel.....: 02 0403 10 L 06 L 18 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Gilmar Libanio De Souza	129593	2.189.131	Imóvel.....: 04 0202 12 L 07 L 21 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Gilmar Marcelino Rosa	393114	2.198.999	Imóvel.....: 01 0203 16 L 13 L 10 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Helpar Empreendimentos Imobiliários Ltda	1011419	2.198.360	Imóvel.....: 03 0101 01 L 08 L 06 limpeza do imóvel (art. 14)
Henrique Fernandes	37006	2.197.192	Imóvel.....: 02 0103 15 L 22 L 09 limpeza do imóvel (art. 14)
Irineu José Pereira	155377	2.200.138	Imóvel.....: 04 0301 03 L 06 L 41 limpeza do imóvel (art. 14)
Jaime Marcelino Da Silva	46335	2.185.949	Imóvel.....: 02 0501 11 L 02 L 13 limpeza do passeio e da sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)
João Eurípedes Tassi	45058	2.200.659	Imóvel.....: 02 0101 07 L 22 L 01 limpeza do passeio (art. 14)
José Djalma Dos Santos	191154	1.818.554	Imóvel.....: 02 0402 01 L 13 L 01 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
José Humberto De Oliveira	289557	2.180.671	Imóvel.....: 02 0402 01 L 12 L 01 pavimentação da calçada (art. 135)
José Moreira Da Silva	54167	2.146.865	Imóvel.....: 02 0303 14 L 28 L 01 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)
José Olímpio De Oliveira	193001	2.185.390	Imóvel.....: 01 0301 09 L 02 L 06 desobstrução de passeio (art. 69)
Leila Aparecida Gomes	259508	2.197.191	Imóvel.....: 02 0103 15 L 22 L 08 limpeza do imóvel (art. 14)
Liana De Paula Merola	442591	2.191.224	Imóvel.....: 03 0201 06 L 03 L 07 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)

Maria Aparecida De Souza Bonifácio	66184	2.197.269	Imóvel.....: 03 0301 04 L 11 L 27 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Maria Valdenice Ferreira Gonçalves	608239	2.186.032	Imóvel.....: 03 0201 04 L 09 L 13 remoção de entulhos , limpeza do passeio (art. 14)
Mauro Pereira Guimarães	71814	2.188.684	Imóvel.....: 03 0301 15 L 11 L 11 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)
Mayssen Cristine Duarte Lemes	97884696	2.184.646	Imóvel.....: 01 0101 04 L 10 L 17 limpeza do passeio e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Milson Barbosa Da Silva	216303	2.192.390	Imóvel.....: 02 0302 01 L 01 L 39 limpeza do imóvel , remoção de entulhos e limpeza do passeio1 (art. 14)
Nivaldo Pedro De Souza	75528	2.165.805	Imóvel.....: 01 0301 12 L 08 L 22 limpeza do imóvel e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Olavo Calixto Ferreira	133793	2.199.060	Imóvel.....: 01 0102 11 L 11 L 20 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Pedro José Do Carmo	287521	2.190.245	Imóvel.....: 01 0202 15 L 13 L 10 limpeza do imóvel (art. 14)
Raphael Pereira Vilela	501624	2.189.152	Imóvel.....: 04 0202 12 L 10 L 14 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Renata Silva Roerver Borges	4072995	2.162.319	Imóvel.....: 04 0201 11 L 04 L 10 limpeza do passeio e da sarjeta e desobstrução de passeio (art. 14 e 69)
Renato Pereira De Sousa	780294	2.187.843	Imóvel.....: 04 0201 09 L 14 L 13 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Sérgio Henrique Mota Melo Empreendimentos Imobiliários Ltda	99524	2.199.534	Imóvel.....: 03 0501 03 L 01 L 03 limpeza do imóvel (art. 14)
Smi Montagem Industrial Ltda	71556995	2.201.033	Imóvel.....: 04 0501 07 L 06 L 02 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Smi Montagem Industrial Ltda	71556995	2.201.032	Imóvel.....: 04 0501 07 L 06 L 01 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Transcol Transporte Coletivo Uberlândia Ltda	154638	2.197.096	Imóvel.....: 02 0103 04 L 13 L 24 pavimentação da calçada (art. 135)
Virgilio Gonçalves Lucas	280669	2.186.150	Imóvel.....: 03 0104 08 L 03 L 01 remoção de entulhos , pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Wg Siquieroli Participações Ltda	66756516	2.199.040	Imóvel.....: 01 0102 03 L 09 L 01 limpeza do passeio (art. 14)
Yeh Su Ming	520077	2.189.036	Imóvel.....: 04 0203 09 L 10 L 20 pavimentação da calçada (art. 135)

Uberlândia, (data da publicação).

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA
Subsecretário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES
Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por: Waldir Pereira
Código identificador: 08302414-c69b-4d29-8d0f-d2e8b56856a1

EDITAL Nº 86 / 2026 - AUTUAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no §4º do Art. 242 do Capítulo VI (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas, Lei 10.741/11 - Vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), **INTIMAR** os proprietários de imóveis abaixo relacionados e demais citados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração aqui especificados. Com sujeição de imposição das respectivas multas em virtude de violação dos artigos do referido Código de Posturas e/ou por

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-06T05:00:00-03:00



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - N° 7453

PÁGINA 22 / 29

descumprimento das exigências de notificações preliminares. Sendo-lhes facultado o prazo de **15 (quinze) dias ÚTEIS** contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de defesa ou requerimento protocolizado, sob pena de aplicação das penalidades e referidos valores - Os proprietários abaixo relacionados e demais citados, não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contatos telefônicos do Núcleo: 3232-9191 - 3239-2590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de Infrção	Descrição Imóvel Descrição Serviço/Infração/artigo	valor
Jair Marques De Paula	41528	2.139.927	01 0105 05 10 L 41 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)	758,15
Jóão Alexandre	43126	2.137.015	03 0101 06 18 L 05 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)	1.033,59
Osmar Ferreira Dos Reis	480433	2.134.975	04 0303 10 13 L 01 pavimentação da calçada (art. 135)	791,60
Sara Rodrigues Martins	72058649	2.143.552	02 0501 01 02 L 34 pavimentação da calçada (art. 135)	791,60
Sírlene Conceição Silva Garcia	477648	2.138.712	03 0301 10 13 L 30 reforma da calçada (art. 137)	501,96

Uberlândia, (data da publicação).

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA
Subsecretário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES
Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por: Waldir Pereira
Código identificador: 6de08c02-da4b-499f-b413-f15f57ab788d

DECISÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 001/2026

Processada: JC&L Empreendimentos em Serviços de Limpeza Ltda.

Contrato nº 276/2025

I - RELATÓRIO

Trata-se de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado em face da empresa **JC&L Empreendimentos em Serviços de Limpeza Ltda.**, em razão de irregularidades verificadas durante a execução do **Contrato nº 276/2025**, celebrado com o Município de Uberlândia, cujo objeto consiste na prestação de serviços variados nos cemitérios municipais e distritais, com fornecimento de mão de obra de sepultadores, materiais e insumos necessários à execução das atividades.

A empresa sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 365/2024, tendo celebrado o Contrato nº 276/2025 em 23 de abril de 2025, com início da execução contratual em 17 de junho de 2025.

No curso da execução contratual, foram constatadas diversas irregularidades, dentre as quais a interrupção injustificada da prestação de serviço público essencial, ausência de mão de obra, retardamento da execução contratual, falhas na realização de sepultamentos, descumprimento de obrigações trabalhistas e contratuais, ausência de

equipamentos de proteção individual, falhas de biossegurança, irregularidades em folha de ponto, além de outras falhas operacionais.

Conforme apurado nos autos, a prestação dos serviços foi interrompida em 08 de outubro de 2025 e, posteriormente, de forma mais prolongada, no período de 09 a 21 de dezembro de 2025, tendo sido necessária a atuação emergencial de servidores municipais para assegurar a continuidade dos serviços de sepultamento. A interrupção contratual culminou na rescisão unilateral do Contrato nº 276/2025 em 22 de dezembro de 2025.

A Comissão Processante, após análise dos fatos e dos documentos constantes dos autos, concluiu pela procedência das acusações e pela responsabilização administrativa da empresa, enquadrando as condutas nos incisos II, V, VII e X do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Comissão propôs a aplicação das seguintes penalidades:

- multa moratória no valor de **R\$ 43.889,64**;
- multa administrativa no valor de **R\$ 33.857,72**;
- multa administrativa compensatória no valor de **R\$ 112.859,06**, totalizando **R\$ 190.606,42**;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de **04 (quatro) anos**; e
- fixação das condições de reabilitação estabelecidas pela Comissão Processante.

A empresa foi regularmente notificada para apresentação de defesa, inclusive mediante correspondência com aviso de recebimento, porém não apresentou manifestação defensiva. A Comissão consignou, portanto, que lhe foi assegurada a oportunidade de exercício do contraditório e da ampla defesa.

Encerrada a instrução, foi elaborado o parecer final da Comissão Processante, que concluiu pela responsabilização da empresa e pela aplicação das penalidades acima descritas.

Na sequência, os autos foram submetidos à análise da Diretoria Jurídica, que, por meio do **Parecer Jurídico datado de 02 de setembro de 2026**, opinou pela regularidade e legalidade do Procedimento Administrativo nº 001/2026, pela observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como pela regularidade da dosimetria e pela possibilidade de aplicação das penalidades propostas pela Comissão Processante.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre registrar que a presente decisão tem por fundamento a documentação constante dos autos, especialmente o **Parecer Final da Comissão Processante** e o **Parecer Jurídico da Diretoria Jurídica**, os quais foram devidamente analisados por esta autoridade.

A Comissão Processante realizou a apuração dos fatos e promoveu o enquadramento das condutas praticadas pela empresa nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente aquelas relacionadas à inexecução parcial do contrato





com grave dano à Administração, ao retardamento da execução contratual e ao comportamento inidôneo.

Os elementos constantes dos autos demonstram que a empresa deixou de prestar serviço público essencial em diferentes oportunidades, ocasionando a necessidade de mobilização emergencial de servidores municipais para a realização dos sepultamentos e para a manutenção da continuidade do serviço público.

Além da interrupção dos serviços, foram constatadas diversas outras irregularidades durante a execução contratual, tais como ausência de mão de obra, descumprimento de obrigações trabalhistas, irregularidades em folha de ponto, ausência de equipamentos de proteção individual, exposição de trabalhadores a riscos biológicos, descarte inadequado de materiais provenientes de sepultamentos, erros na realização de sepultamentos e outras falhas operacionais.

Tais condutas demonstram não apenas o descumprimento pontual de obrigações contratuais, mas um conjunto reiterado de falhas que comprometeram a adequada execução do objeto contratado e atingiram diretamente a continuidade de serviço público de natureza essencial.

Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações nele previstas, dentre elas dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; e comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

No caso concreto, a Comissão Processante demonstrou a ocorrência das condutas e sua correspondência com as infrações administrativas apontadas, tendo considerado, para fins de responsabilização, a reiteração das irregularidades, a gravidade dos fatos, os danos e riscos decorrentes da conduta e a natureza essencial dos serviços contratados.

II.1 - Do contraditório e da ampla defesa

No que se refere à regularidade processual, verifica-se que a empresa foi devidamente cientificada acerca da instauração do procedimento e teve assegurada a oportunidade de apresentar defesa.

Embora regularmente notificada, a processada não apresentou manifestação defensiva. Tal circunstância não configura cerceamento de defesa, uma vez que o direito de defesa foi efetivamente disponibilizado, tendo a empresa optado por não exercê-lo.

Nesse sentido, o Parecer Jurídico concluiu expressamente pela observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, não identificando vício capaz de comprometer a validade do procedimento.

Assim, reconheço a regularidade do procedimento sob o aspecto processual.

II.2 - Da dosimetria das penalidades

A aplicação das sanções administrativas deve observar os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

No presente caso, a Comissão Processante procedeu à análise individualizada das circunstâncias que envolvem a conduta da empresa, considerando a natureza e a gravidade das infrações, a reiteração das condutas, os danos ocasionados à Administração e ao interesse público, os riscos decorrentes das falhas de biossegurança e a necessidade de adoção de medidas emergenciais para assegurar a continuidade dos serviços de sepultamento.

Também foram consideradas as circunstâncias agravantes apontadas pela Comissão, especialmente a reincidência na interrupção dos serviços, as irregularidades trabalhistas, o risco biológico decorrente da ausência de EPIs e do descarte inadequado de restos mortais, bem como a necessidade de acionamento emergencial de servidores municipais.

O Parecer Jurídico, após análise da dosimetria realizada pela Comissão, concluiu que foram observados os parâmetros legais necessários à individualização das sanções e que não se verifica desproporcionalidade manifesta nas penalidades propostas.

Dessa forma, acolho a fundamentação apresentada pela Comissão Processante e ratificada pela Diretoria Jurídica, entendendo adequadas, necessárias e proporcionais as penalidades propostas.

II.3 - Das multas

A Comissão Processante propôs a aplicação cumulativa das seguintes penalidades pecuniárias:

I - multa moratória, no valor de **R\$ 43.889,64**, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços, calculada à razão de 0,33% por dia, relativamente ao período de inadimplemento indicado no parecer;

II - multa administrativa, no valor de **R\$ 33.857,72**, correspondente a 3% do valor total da adjudicação da licitação, em razão do descumprimento de obrigações contratuais e legais, incluindo irregularidades trabalhistas, ausência de EPIs e ausência de reposição de funcionários;

III - multa administrativa compensatória, no valor de **R\$ 112.859,06**, correspondente a 10% do valor total do contrato, em razão da inexecução parcial que ensejou a rescisão unilateral do Contrato nº 276/2025.

As três penalidades totalizam **R\$ 190.606,42 (cento e noventa mil, seiscentos e seis reais e quarenta e dois centavos)**.

A Comissão fundamentou as multas nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 20.154/2023 e do próprio instrumento contratual, sendo que o Parecer Jurídico reconheceu a possibilidade jurídica de sua aplicação.

II.4 - Da declaração de inidoneidade

Quanto à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a Comissão Processante entendeu que a gravidade acumulada das condutas, a reiteração das falhas, a interrupção de serviço público essencial, os riscos à saúde pública, as irregularidades trabalhistas e o comportamento incompatível com a manutenção de relações contratuais com a Administração justificam a aplicação da penalidade mais gravosa.

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 156, inciso IV, a





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7453

PÁGINA 24 / 29

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e, no § 5º do mesmo dispositivo, estabelece sua aplicação, entre outras hipóteses, às condutas previstas no inciso X do art. 155, bem como às infrações dos incisos II a VII quando justificada a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

No caso concreto, a Comissão fundamentou a escolha da declaração de inidoneidade na gravidade e reiteração das condutas, especialmente na interrupção de serviço essencial, nos riscos à saúde pública e na demonstração de comportamento incompatível com a manutenção de vínculos contratuais com a Administração Pública.

O prazo de **04 (quatro) anos** encontra-se dentro do intervalo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo a Comissão fundamentado sua escolha nos critérios de dosimetria previstos no § 1º do mesmo artigo.

O Parecer Jurídico, por sua vez, concluiu pela possibilidade de aplicação da declaração de inidoneidade pelo prazo proposto, não identificando desproporcionalidade manifesta na dosimetria realizada.

Assim, acolho a fundamentação da Comissão Processante e da Diretoria Jurídica para aplicar à empresa a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 04 (quatro) anos**.

II.5 - Das condições de reabilitação

Considerando a sanção de declaração de inidoneidade aplicada, ficam estabelecidas as condições de reabilitação propostas pela Comissão Processante, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

As condições estabelecidas compreendem a reparação integral dos danos causados à Administração, o pagamento integral das multas aplicadas, a demonstração documentada da cessação das condutas irregulares, a comprovação de regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária, a implementação de programa de integridade e governança corporativa e a submissão do pedido à análise jurídica prévia, na forma indicada pela Comissão.

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, no exercício da competência que me é atribuída, considerando os elementos constantes dos autos, o **Parecer Final da Comissão Processante**, datado de 27 de julho de 2026, e o **Parecer Jurídico da Diretoria Jurídica**, datado de 02 de setembro de 2026, cujas razões e fundamentos **ACOLHO E ADOTO como razões de decidir, DECIDO**:

1. JULGAR PROCEDENTE o Procedimento Administrativo nº 001/2026 e reconhecer a responsabilidade administrativa da empresa **JC&L EMPREENDIMENTOS EM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, em razão das irregularidades praticadas na execução do Contrato nº 276/2025, com enquadramento nas infrações previstas no art. 155, incisos II, V, VII e X, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2. APLICAR à empresa JC&L Empreendimentos em Serviços de Limpeza Ltda. as seguintes penalidades pecuniárias:

2.1. multa moratória no valor de **R\$ 43.889,64 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);**

2.2. multa administrativa no valor de **R\$ 33.857,72 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos);**

2.3. multa administrativa compensatória no valor de **R\$ 112.859,06 (cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos);**

2.4. reconhecer que o valor total das multas aplicadas corresponde a **R\$ 190.606,42 (cento e noventa mil, seiscentos e seis reais e quarenta e dois centavos);**

3. DECLARAR a empresa **JC&L EMPREENDIMENTOS EM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, nos termos do art. 156, inciso IV, c/c art. 155, inciso X e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4. FIXAR, para fins de eventual reabilitação, as condições estabelecidas pela Comissão Processante, especialmente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública, incluindo o ressarcimento das despesas extraordinárias suportadas em razão da inexecução contratual;

b) pagamento integral das multas aplicadas neste procedimento, admitida a compensação com créditos eventualmente devidos pela Administração, na forma da legislação aplicável;

c) transcurso do prazo de 3 (três) anos contados da data da publicação da sanção para fins de reabilitação;

d) demonstração cabal e documentada de que as condutas irregulares não estão sendo reiteradas, mediante apresentação de certidões negativas atualizadas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

e) implementação de programa de integridade e governança corporativa que contemple, no mínimo, políticas internas de cumprimento das obrigações trabalhistas e de segurança do trabalho, mecanismos de supervisão da execução contratual, canais de denúncia e controle de irregularidades e capacitação periódica dos empregados; e

f) submissão do pedido de reabilitação à análise jurídica prévia, com manifestação conclusiva quanto ao cumprimento dos requisitos legais e das condições estabelecidas;

5. DETERMINAR a notificação da empresa JC&L Empreendimentos em Serviços de Limpeza Ltda. acerca desta decisão, para que, querendo, interponha o recurso administrativo cabível, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o recurso ser protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou enviada por correio (Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bloco 2, 2º Piso, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-150);

6. DETERMINAR, que, após cumpridas as formalidades legais, sejam adotadas as demais providências administrativas decorrentes da presente decisão, inclusive as comunicações aos órgãos de controle que se mostrarem cabíveis.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Uberlândia-MG, 5 de outubro de 2026.





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7453

PÁGINA 25 / 29

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por: Thaissa Caroline Ferraz Silva Lopes
Código identificador: c5804b59-12c6-4d2e-95ff-e03dfa7ebac2

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 167/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 405/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE por meio da Diretoria do Sistema de Esgotamento Sanitário.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de luvas, buchas e juntas, para que se evite a insuficiência em qualidade e quantidade mínimos para suprir as demandas dos serviços de manutenção de água e esgoto, em atendimento à Diretoria do Sistema de Esgotamento Sanitário, conforme condições, quantidades e exigências especificado(s) no(s) Termos de Referência, Anexo II do edital da licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: O valor total/global estimado é de R\$ 791.100,00 (setecentos e noventa e um mil e cem reais).

DATA DA VIGÊNCIA DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026:

ADJUDICATÁRIA ITENS 01, 02, 04 E 13: GOUVEA E RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 33.152.385/0001-61, representada por Carlos Celso Rodrigues Gouvea, com o valor total de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais);

ADJUDICATÁRIA ITENS 05, 07, 08, 09, 10 e 11: N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA-ME, CNPJ: 42.299.386/0001-24, representada por Marino Padovan, com o valor total de R\$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais);**ADJUDICATÁRIA ITENS 06 e 12: ALC TUBOS E CONEXÕES LTDA,** CNPJ: 20.718.935/0002-04, representada por André Luiz Palheiros Gouvea, com o valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais);

ADJUDICATÁRIA ITEM 14: TATIANNI L. DA SILVA, CNPJ:

04.819.540/0001-52, representada por Tatianni Lopes da Silva, com o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

ADJUDICATÁRIA ITENS 15, 16 e 17: FERNCO DO BRASIL DE COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ: 11.074.942/0001-30, representada por Rodrigo Ferreira Martins, com o valor total de R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2026

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: c0c29f3c-db74-4999-bb1a-2dfe897e0ec7

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

CONTRATADA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 20.795.155/0001-79.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Peter Nunes, qualificação conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.

OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas para aquisição de bombas centrífugas submersíveis para poços, em atendimento à Diretoria-Geral Adjunta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 108/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 144/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.1.728.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Diretoria-Geral Adjunta.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R\$ 9.463,98 (nove mil e quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).**

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato até o final do exercício financeiro do ano vigente à assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2026.

Publicado por: Ana Claudia Ferreira
Código identificador: 83eb6bed-2b98-441c-8842-7c82786dbfcb

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

CONTRATADA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ: 52.386.933/0001-62.





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7453

PÁGINA 26 / 29

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: **Silvio Kohler**, qualificação conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.

OBJETO: Contratação **exclusiva de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas** para **aquisição de bombas centrífugas submersíveis para poços**, em atendimento à Diretoria-Geral Adjunta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 108/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 145/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.1.728.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Diretoria-Geral Adjunta.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R\$ 133.369,95 (cento e trinta e três mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato até o final do exercício financeiro do ano vigente à assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2026.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: a6d181e5-f5ae-487f-87c8-935c304ddc52

financeiro do ano vigente à assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2026.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 9560f7e6-9725-47c6-9aa0-1af7c3576be7

FUTEL

PORTARIA FUTEL Nº 240/2026

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 7º, inciso XII e XXIV do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 10, inciso I da Lei Municipal nº 12.022, de 24 de novembro de 2014 e na Portaria nº 1.643, de 03 de março de 2015, e no Decreto nº 20.290, de 01 de abril de 2023 e Portaria nº 138 de 14 de junho de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal CARLOS ANTONIO MEDEIROS DO NASCIMENTO, matrícula 1255-6, integrante do quadro de pessoal da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, a Progressão por Qualificação no cargo de provimento efetivo de Motorista, Padrão 2, Nível de Classificação C-II, Nível de Qualificação Ensino Médio, para Motorista, Padrão 2, Nível de Classificação C-IV, Nível de Qualificação Graduação, a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 2º Conceder ao servidor municipal CARLOS HENRIQUE FONSECA MACIEL, matrícula 1131-2, integrante do quadro de pessoal da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, a Progressão por Qualificação no cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Padrão 2, Nível de Classificação C-IV, Nível de Qualificação Graduação, para Operador de Máquinas, Padrão 2, Nível de Classificação C-V, Nível de Qualificação Especialização, a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da FUTEL

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: 99b0fd5e-1cfe-4994-b0de-5f47dbe15b2f

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 26/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X LIGA DO ESPORTE - CNPJ: 05.250.244/0001-46

FUNDAMENTAÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA "3.3" DO TERMO DE FOMENTO, ART. 43, I "D" DO DECRETO MUNICIPAL 17.415 DE 28/12/2017 E ALTERAÇÕES.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONFORME

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

CONTRATADA: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP, CNPJ: 39.681.057/0001-39.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: **Solene Maria Pinheiro de Macedo**, qualificação conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.

OBJETO: Contratação **exclusiva de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas** para **aquisição de bombas centrífugas submersíveis para poços**, em atendimento à Diretoria-Geral Adjunta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 108/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 147/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.1.728.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Diretoria-Geral Adjunta.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato até o final do exercício





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7453

PÁGINA 27 / 29

PRIMEIROTERMO ADITIVO

VIGÊNCIA: DATA DE ASSINATURA ATÉ 31/12/2026

ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: 7004d243-4404-46e3-8438-0ca8a269c97d

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 31/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X 132/MG - GRUPO ESCOTEIROS TRIANGULO CNPJ: 06.187.872/0001-20

FUNDAMENTAÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA "3.3" DO TERMO DE FOMENTO, ART. 43, I "D" DO DECRETO MUNICIPAL 17.415 DE 28/12/2017 E ALTERAÇÕES.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO

VIGÊNCIA: DATA DE ASSINATURA ATÉ 31/12/2026

ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: 31afc6a6-3aa8-4ee6-ad28-a2284c2d4258

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 01/2026 DE ÁREA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA.

A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, denominado CEDENTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Edson Cezar Zanatta, e de outro lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, órgão da administração direta do Município de Uberlândia, doravante denominada INTERVENIENTE/CONTRATANTE, representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura. E, como beneficiário e executor das obras, o CONSÓRCIO BACIA DO LAGOINHA, inscrito no CNPJ sob o nº 66.196.847/0001-00 empresa contratada pelo Município de Uberlândia por meio do Contrato nº 177/2026 (decorrente da Concorrência Pública nº 496/2025), doravante denominado CESSIONÁRIO/PERMISSIONÁRIO, neste ato representado por seu Representante Legal e Engenheiro Civil, Edson Oliveira dos Reis Junior.

DO FUNDAMENTO: O presente Termo fundamenta-se no artigo 99, caput e § 4º, da Lei Orgânica do Município de Uberlândia; na Lei Complementar Municipal nº 751/2023; na Lei Federal nº 14.133/2021; na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD); e na solicitação constante do Ofício nº 1804/2026/SEINFRA, de 13 de agosto de 2026, vinculado à execução das obras do Contrato nº 177/2026.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso, a título precário e gratuito, de área pública municipal sob a administração e guarda da FUTEL, localizada na Avenida Alípio Abrão, Bairro Santa Luzia, no Município de Uberlândia/MG, destinada

exclusivamente à implantação e apoio ao canteiro de obras das intervenções de drenagem urbana nos Córregos Lagoinha e Mogi.

DA VIGÊNCIA: A presente Cessão/Permissão de Uso terá vigência pelo prazo estimado de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou vinculada à vigência e conclusão do Contrato nº 177/2026, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a necessidade das obras pela SEINFRA.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2026.

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: e79d1d4e-2dd1-4931-b780-a8d5dc6f488d

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 44/2026

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X 132/MG GRUPO ESCOTEIRO TRIANGULO

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.14.449/2025; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 14.651/2025; LEI AUTORIZATIVA Nº. 14.660/2025; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/2017 E SUAS ALTERAÇÕES. EMENDA IMPOSITIVA 264/2025

OBJETO: VIABILIZAR PROJETO TRILHAS ESCOTEIRAS ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0019.2.303

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 30/06/2027.

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: 3b83ae9c-c550-4693-a112-6f8e5c69107e

IPREMU

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 06/2023

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU.

CONTRATADA: SERVICORP - Serviços e Corporações Ltda., CNPJ nº 12.607.740/0001-70.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Cláusula Quinta do Contrato nº 06/2023.

DO OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) dias do Contrato nº 06/2023, referente à prestação de serviços continuados de limpeza e





DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7453

PÁGINA 28 / 29

higienização, para a sede da Contratante, situada na Rua Bernardo Guimarães, nº 125, e para os imóveis situados na Rua Tobias Inácio, nº 64 (Arquivo do IPREMU), Rua Silviano Brandão, nº 122, e Rua John Carneiro, nº 1.460, com fornecimento de todos os equipamentos necessários e insumos de limpeza.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01.09.122.0001.2.162.339039.

VALOR GLOBAL PARA 12 DIAS: R\$ 3.624,87 (três mil, seiscentos e

vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO: 01/10/2026 a 12/10/2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2026

Publicado por: André Luiz Goulart
Código identificador: 4a727b41-ec28-4dfb-9865-66f6192473ff

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1: (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-06T05:00:00-0300



DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

06 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XXXVIII - Nº 7453

PÁGINA 29 / 29

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Diário Oficial "O Município"
Poder Executivo do Município de Uberlândia/MG
Órgão Oficial instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria-Geral do Município

Victor Grama Valentim

Diretor de Publicação Legislativa
(MTE/MG 0020620)

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682

